

PORTARIA CESED/11/2016

Fixa normas para o Concurso Vestibular Unificado 2017.1 FACISA/FCM/ESAC e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular Unificado 2017.1 FACISA/FCM/ESAC; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Lei 9.394/96 e Parecer nº 98/99 do Conselho Nacional de Educação e Portaria Ministerial 391/2002/MEC e a Lei Estadual Nº 8.777 de 23/04/09, RESOLVE:

Art. 1º - O Concurso Vestibular Unificado 2017.1 FACISA/FCM/ESAC classificará candidatos para a matrícula, nos 15 (quinze) cursos de graduação, por elas oferecidos no respectivo semestre.

Parágrafo único. Os cursos referidos no caput deste artigo funcionarão no sistema seriado semestral.

Art. 2º - A Comissão Executiva de Processo Seletivo – Cepros será responsável pela execução do concurso em todas as suas fases.

Art. 3º - O total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular Unificado 2017.1 é de 1160 (um mil cento e sessenta), distribuídas por cursos, conforme tabela a seguir:

Código	Curso	Ato Regulatório	Turno	Vagas para o Vestibular Unificado FACISA FCM/ESAC	Vagas para o ingresso por nota do Enem	Vagas para o processo seletivo próprio do FIES	TOTAL
3093	ADMINISTRAÇÃO	Portaria MEC 737 de 30/12/2013	Noite	20	10	20	50
3061	ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria MEC 286 de 21/12/2012	Manhã	30	15	15	60
3063	ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria MEC 286 de 21/12/2012	Noite	30	15	15	60
2063	BIOMEDICINA	Portaria DIREG/ MEC 307 de 20/05/2014	Noite	20	10	20	50
4013	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	Portaria DIREG/MEC 39 de 14/02/2013	Noite	25	10	15	50
3051	DIREITO	Portaria MEC 580 de 12/11/2013	Manhã	20	15	15	50
3053	DIREITO	Portaria MEC 580 de 12/11/2013	Noite	20	15	15	50
2011	ENFERMAGEM	Portaria DIREG/ MEC 820 de 30/12/2014	Manhã	20	10	20	50
2013	ENFERMAGEM	Portaria DIREG/ MEC 820 de 30/12/2014	Noite	20	10	20	50
3101	ENGENHARIA CIVIL	Portaria DIREG/MEC 334 de 05/05/2015.	Manhã	15	10	15	40
3103	ENGENHARIA CIVIL	Portaria DIREG/MEC 334 de 05/05/2015.	Noite	15	10	15	40
2081	EDUCAÇÃO FÍSICA	Portaria MEC817 de 03/12/2015	Manhã	20	10	20	50

2083	EDUCAÇÃO FÍSICA	Portaria MEC817 de 03/12/2015	Noite	20	10	20	50
5073	ESTÉTICA	Portaria MEC941 de 29/10/2015	Noite	20	10	20	50
2021	FISIOTERAPIA	Portaria DIREG/MEC 820 de 30/12/2014	Manhã	20	10	20	50
2023	FISIOTERAPIA	Portaria DIREG/MEC 820 de 30/12/2014	Noite	20	10	20	50
2073	FÁRMACIA	Portaria MEC 817 de 29/10/2015	Noite	20	10	20	50
5023	JOGOS DIGITAIS	Portaria DIREG/MEC 430 de 29/07/2014	Noite	25	15	20	60
2031	MEDICINA	Portaria DIREG/MEC 151 de 17/08/2012	Integral	54	21	15	90
2051	NUTRIÇÃO	Portaria DIREG/MEC 212 de 27/03/2014	Manhã	20	10	20	50
2053	NUTRIÇÃO	Portaria DIREG/MEC 212 de 27/03/2014	Noite	20	10	20	50
3081	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Portaria MEC 286 de 21/12/2012	Manhã	25	15	20	60
TOTAL				499	261	400	1160

Art. 4º - No ato da inscrição deve-se observar:

I – os(as) candidatos(as) aos cursos da FACISA, FCM ou ESAC optarão por dois cursos de graduação: sendo um para a primeira opção e outro para a segunda opção;

II – para ingresso via Vestibular Unificado, a segunda opção para os cursos da FCM (Biomedicina, Enfermagem, Estética, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Medicina) só poderá ser escolhida para curso da mesma faculdade. Caso Medicina seja selecionada como segunda opção, o valor da inscrição será o valor equivalente à inscrição em primeira opção para o curso de Medicina. Os candidatos aos cursos da FACISA (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física, Engenharia Civil, Direito, Jogos Digitais e Sistemas de Informação) poderão fazer também a segunda para o curso de Ciências Aeronáuticas e vice-versa.

III – para ingresso pela nota do Enem, os(as) candidatos(as) aos cursos da FACISA, FCM ou ESAC poderão optar por qualquer primeira e segunda opção de cursos. Caso Medicina seja selecionada como segunda opção, o valor da inscrição será o valor equivalente à inscrição em primeira opção para o curso de Medicina.

IV - o(a) candidato(a) optará apenas por uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol), que determinará a prova de língua estrangeira a ser feita para aqueles que optarem por ingresso via Vestibular Unificado.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas pelo site www.vestibularfacisa.com.br, seguindo as instruções nele contidas. Após o preenchimento do formulário de inscrição, imprimir o boleto e efetuar o pagamento na rede bancária ou, como alternativa, no CESED/FACISA/FCM (Campus do Itararé), Av. Senador Argemiro de Figueiredo, nº. 1901, bairro do Itararé. O valor da taxa de inscrição para os cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física, Engenharia Civil, Direito, Jogos Digitais, Sistemas de Informação, Ciências Aeronáuticas, Biomedicina, Estética, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição é de R\$ 50,00

(cinquenta reais) para ingresso pelo Vestibular Unificado e gratuito para a opção de ingresso via nota do Enem. Para o curso de Medicina, o valor da taxa de inscrição é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para a opção de ingresso via Vestibular Unificado e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a opção de ingresso via nota do Enem.

§ 1º - O correto e completo preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo permitida qualquer modificação após a sua finalização.

§ 2º - No caso de desistência, por parte do(a) candidato(a), não haverá devolução do pagamento da inscrição.

§ 3º - O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a), no período especificado no manual do(a) candidato(a).

§ 4º - O(a) mesmo(a) candidato(a) poderá optar pelo ingresso via Vestibular Unificado, pelo ingresso via nota do Enem e pelo ingresso via processo seletivo próprio do FIES. No caso de optar pelos dois primeiros ingressos simultaneamente, o(a) candidato(a) deverá efetivar o pagamento das duas taxas de inscrição.

§ 5º - Caso o(a) mesmo(a) candidato seja aprovado nas vagas disponíveis para ingresso por meio do Vestibular Unificado e para ingresso por meio da nota do Enem, será considerada a aprovação para ingresso pela nota do Enem e a vaga destinada ao ingresso pelo Vestibular Unificado será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

Art. 6º - Na perda ou roubo do comprovante de inscrição, este poderá ser reimpresso no site www.vestibularfacisa.com.br.

Art. 7º - A efetivação da inscrição pelo(a) candidato(a) significará a aceitação irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria, no EDITAL DO CONCURSO e no MANUAL DO CANDIDATO disponível no site www.vestibularfacisa.com.br e cepros.cesed.br.

Art. 8º - As provas do Concurso Vestibular Unificado deverão aferir conhecimentos correspondentes ao ensino médio ou equivalente e aptidão intelectual para o prosseguimento de estudos em curso superior.

Art. 9º - O Concurso Vestibular Unificado será realizado para todos os cursos em um único dia, simultaneamente.

a) Para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Sistemas de Informação e Jogos Digitais, os pesos das provas e o número de quesitos obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	---

Língua Estrangeira	1,0	05
Atualidades	2,0	07
Matemática	2,0	08

- b) Para os cursos de Ciências Aeronáuticas e Engenharia Civil, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	----
Língua Estrangeira	1,0	05
Atualidades	1,0	07
Física	1,5	08
Matemática	1,5	08

- c) Para os cursos de Biomedicina, Estética, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	----
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	4,0	10

- d) Para o curso de Medicina, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	2,5	15
Redação	1,5	----
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	3,0	15
Química	2,0	15

Art. 10 - PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CURSO DE MEDICINA:

I. AS PROVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, BIOLOGIA E QUÍMICA TERÃO 05 (CINCO) GABARITOS DISTINTOS;

II. O(A) candidato(a) DEVERÁ TRANSCREVER A FRASE, CONTIDA NO VERSO DA CAPA, PARA O LOCAL INDICADO NO CARTÃO-RESPOSTA.

Art. 11 - As provas, exceto a Redação, terão, apenas, opções de resposta em múltipla escolha.

§ 1º. Serão realizadas no horário das 13h às 18h.

§ 2º. Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

- a) quando a Folha de Redação **contiver a assinatura** do(a) candidato(a) ou **qualquer marca** que o/a identifique;
- b) quando o(a) candidato(a) fugir ao tema proposto e ao gênero textual.

Art. 12 - A Cepros somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o(a) candidato(a) estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites do município de Campina Grande.

§ 1º - As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão dar entrada no setor de protocolo da instituição, no prazo de 48 horas, antes da realização do processo seletivo, e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do(a) candidato(a), por motivo de doença, para o local indicado no seu cartão de inscrição.

§ 2º - A Cepros não se responsabilizará pelo atendimento especial aos/às candidatos (as) cujo horário de entrega da documentação exigida para este fim comprometa o horário estabelecido para o início das provas.

Art. 13 - A classificação no Concurso para os(as) candidatos(as) que optaram em ingressar pelo Processo Seletivo Vestibular será procedida levando-se em consideração:

- I) número de vagas fixado no art. 3º desta Portaria;
- II) a primeira opção do(a) candidato(a), na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o(a) candidato(a) com maior média final;
- III) a segunda opção do(a) candidato(a) para cursos da FACISA, FCM, ou ESAC na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o(a) candidato(a) com maior média final, nos cursos cujas vagas estabelecidas não forem preenchidas, considerando-se o disposto no inciso II;
- IV) na hipótese de empate, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos na Prova de Redação (Candidatos(as) FACISA/FCM/ESAC);
- V) ocorrendo novo empate, será classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa (Candidatos FACISA/FCM/ESAC);
- VI) ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Sistemas de Informação e Jogos Digitais, será classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos obtidos na prova de Atualidades;
- VII) ocorrendo novo empate, entre Candidatos(as) ao Curso de MEDICINA, será classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos nas provas de Biologia e Química;

VIII) ocorrendo novo empate, entre Candidatos(as) ao Curso de **BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ESTÉTICA, FÁRMACIA, FISIOTERAPIA e NUTRIÇÃO**, será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Biologia;

IX) ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos cursos de Ciências Aeronáuticas e Engenharia Civil será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas provas de Física e Matemática;

X) ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos cursos de Ciências Aeronáuticas e Engenharia Civil, será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades;

XI) no caso de empate na disputa pela última vaga, esgotados todos os critérios de desempate, serão classificados(as) todos(as) que se encontrarem empatados(as), das respectivas Instituições.

Art. 14 - A classificação para os(as) candidatos(as) que optaram em ingressar pela nota do ENEM será procedida levando-se em consideração a ordem decrescente da nota até o preenchimento das vagas oferecidas para essa forma de ingresso, conforme o número de vagas fixado no Edital CESED/77/2016 de 12 de setembro de 2016.

§ 1º. Na hipótese de empate a qualquer uma das vagas ofertadas pela FCM, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao (a) candidato(a) que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias.

§ 2º. Na hipótese de empate a uma das vagas ofertadas nos cursos de Administração e Direito oferecidos pela FACISA, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao (a) candidato(a) que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias.

§ 3º. Na hipótese de empate a uma das vagas ofertadas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Aeronáuticas, Engenharia Civil, Jogos Digitais e Sistemas de Informação oferecidos pela FACISA e ESAC, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao(a) candidato(a) que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias.

§ 4º. Para ingresso via nota do Enem, a Cepros solicitará a nota do(a) candidato(a) nas edições do Enem posteriores ao ano de 2011 diretamente ao MEC e **UTILIZARÁ A MAIOR** nota no caso do(a) mesmo(a) candidato (a) ter participado de mais de uma edição do referido processo.

Art. 15 - Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

§ 1º. obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas, para o caso de opção de ingresso via Vestibular Unificado;

§ 2º. obtiver nota zero ou falta a qualquer uma das provas do Enem, para o caso de opção de ingresso via nota do Enem;

Art. 16 - Não será concedido revisão das provas objetivas e/ou da Redação do concurso Vestibular Unificado.

§ 1º. Caberá recurso contra questões das provas, até 24 horas após a divulgação do gabarito.

§ 2º. O recurso deverá ser dado entrada no setor de protocolo da instituição, no prazo de até 24 horas, após a divulgação dos gabaritos das provas, contendo o seguinte formato:

- a) cada questão recorrida deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela comissão do vestibular;
- b) indicação do número da questão;
- c) indicação da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito oficial;
- d) argumentação lógica e consistente, com anexação de cópia do texto da bibliografia referida.

§ 3º. Não serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo determinado.

§ 4º. Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem no formato exigido conforme esta Portaria.

§ 5º. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, a pontuação será alterada, da seguinte forma: caso haja mais de uma alternativa correta ou nenhuma das alternativas atenda ao quesito proposto.

§ 6º. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos.

Art. 17 - O resultado do Concurso Vestibular Unificado é válido apenas para o período a que se destina.

Art. 18 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular Unificado, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo único. Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao(à) candidato(a) incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados, nos

termos da legislação vigente.

Art. 19 - Serão matriculados nos cursos de graduação da FACISA, FCM e ESAC os(as) candidatos(as) classificados(as), portadores da escolaridade completa do ensino médio ou equivalente.

Art. 20 - Para efetivar a matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Original e/ou cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e o histórico escolar;
- b) Documento de Identidade emitido por órgão competente (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada);
- d) Título de eleitor (cópia autenticada);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (cópia autenticada);
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia autenticada);
- g) Uma fotografia 3 x 4 recente;
- h) Comprovante de residência (cópia do recibo de água, luz ou telefone);
- i) Comprovante de identidade (RG) e CPF da mãe.
- j) No ato da matrícula, para os(as) candidatos(as) que optaram ingressar com a nota do ENEM, será averiguada a veracidade da participação no referido processo, mediante apresentação do documento comprobatório.

Art. 21 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada no Campus Itararé – Av. Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé - Campina Grande, PB.

Art. 22 – O(a) estudante, após ter feito a matrícula no curso que oferece duas opções de turno, só poderá pleitear mudança de turno após um semestre cursado.

I - As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) que façam parte da LISTA DE ESPERA, a qual faz parte da 2ª listagem de convocados para matrícula;

II - Caso ainda remaneçam vagas, após a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a 2ª listagem, a instituição poderá fazer outras chamadas por mera liberalidade;

III - Após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) na forma do inciso II deste artigo, perdurando a existência de vagas, estas poderão ser preenchidas por candidatos classificados pelo Vestibular Unificado, que não tenham sido convocados para os cursos de sua opção, observando o disposto no artigo 13.

Art. 23 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não comparecer ao setor competente ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único: Não será permitido matrícula condicional.

Art. 24 - Na desistência, por motivo de aprovação em outro Concurso Vestibular, o(a) candidato(a), após ter feito a matrícula em uma das instituições, FACISA, FCM e ESAC, no período em que foi classificado no Processo Seletivo, terá direito à restituição de 70% da taxa de matrícula, desde que requeira até 72 (setenta e duas) horas antes do início do semestre letivo, anexando ao requerimento a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula na FACISA, na FCM ou na ESAC devidamente quitado;
- b) declaração da IES comprovando sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. A FACISA, a FCM e a ESAC terão um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrada do requerimento na Secretaria Acadêmica, para deliberação.

Art. 25 - Perderá a vaga no Concurso Vestibular Unificado o(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 26 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo CESED.

Art. 27 - As disposições e instruções contidas no MANUAL DO CANDIDATO constituem normas que passam a integrar esta Portaria.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 30 de agosto de 2016.

Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED